



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SECRE
Protocolo nº: _____
Data: 21 / 03 / 2006

PROJETO DE LEI Nº. 24/2006
REDAÇÃO FINAL

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR, ÁREAS URBANAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a permutar com os herdeiros ou Sucessores de Atílio Begnini, os imóveis abaixo caracterizados:

I – DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA:

a) O lote urbano nº 02 (dois) da Quadra E, do Loteamento Monte Grappa, matriculado no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa sob nº 5.730 (cinco mil setecentos e trinta), com a área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Via Verona, distante 20,00 (vinte) metros da esquina com a Via Trento, no quarteirão formada pelas vias Capri, Verona, Trento e Vivaldi, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: por 20,00m (vinte metros), em linha levemente inclinada no sentido nortesudoeste, com área de equipamentos urbanos;

SUL: por 20,00m (vinte metros), em linha levemente inclinada no sentido nortesudoeste, com a Via Veorona;

LESTE: por 20,00m (vinte metros), em linha levemente inclinada no sentido nortesudeste, com o lote de nº 01 (um), da mesma quadra;


OESTE: por 20,00m (vinte metros), em linha levemente inclinada no sentido nortesudeste, com o lote nº 03 (três), da mesma quadra.

VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

b) O lote nº 03 (três) da quadra E, do Loteamento Monte Grappa, matriculado no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, sob nº 5.731 (cinco mil setecentos e trinta e um), com 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, distante 40,00m (quarenta metros) da esquina com a Via Trento, no quarteirão formado pelas vias Capri, Verona, Trento e Vivaldi, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: por 20,00m (vinte metros), em linha levemente inclinada no sentido nortesudoeste, com área de equipamentos urbanos;

SUL: por 20,00m (vinte metros), em linha levemente inclinada no sentido nortesudoeste, com a Via Verona


Ver. Lucimar Zampolon Magon
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº. 24/2006
REDAÇÃO FINAL

LESTE: por 20,00m (metros), em linha levemente inclinada no sentido norte sudeste, com o lote nº 02 (dois), da mesma quadra;

OESTE: por 20,00m (vinte metros), em linha levemente inclinada no sentido norte-sudeste, com o lote nº 04 (quatro) da mesma quadra;

VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

II – DE PROPRIEDADE DE SUCESSORES DE ATÍLIO BEGNINI:

- Uma área urbanizada, sem benfeitorias, matriculada no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, sob nº 460 (quatrocentos e sessenta), com 3.753,40 m² (três mil setecentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situada no prolongamento da Rua Adivo Crema, com as seguintes medidas e confrontações.

NORTE: por 268,10m (duzentos e sessenta e oito metros, e dez centímetros), com terras da mesma área dos herdeiros ou sucessores de Atílio Begnini.

SUL: por 268,10m (duzentos e sessenta e oito metros, e dez centímetros), com terras da mesma área dos herdeiros ou sucessores de Atílio Begnini.

LESTE: por 14,00m (quatorze metros), com o leito da Rua Adivo Crema e Terras de Marcos Antonio Cervieri.

OESTE: por 14,00m (quatorze metros) com Terras de Sucessores de Primo Feltrin.

VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 13.073,90 (treze mil e setenta e três reais, e noventa centavos).

Parágrafo Único: Na presente permuta não se leva em consideração a diferença de valores atribuídos.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de março de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIA

Protocolo nº: _____

Data: _____

320

21 / 03 / 2006

Ver. Lucimar Zarpelon Magon
Presidente da Câmara Municipal